LEI MUNICIPAL Nº 4.136, DE 13/10/2017

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para pagamento de contribuição à Confederação Nacional de Municípios - CNM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor total de R$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Secretaria Municipal de Governo

28.846.0003.0004 Contribuições à CNM

3.3.50.41.00 - Contribuições

1.00.00 Recursos Ordinários. . . . . R$ 7.175,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação, no valor de R$ 7.175,00 (sete mil, cento e setenta e cinco reais), conforme inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Unidade 02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda

Sub-Unid. 02.04.01 - Secretaria Municipal de Fazenda

28.843.0005.0012 – Amortização de Divida – IPSEMG

D 131 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1.00.00 Recursos Ordinários. . . . . R$ 7.175,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2014/2017 - Lei Municipal nº 3.814/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (Lei Municipal nº 4.044 /2016).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 13 de outubro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária M. Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo/ PL nº 3558 aprovado em 02.10.2017
-Publicada em: 16/10/2017